



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

## CONSELHO SUPERIOR

### RESOLUÇÃO 14/2014

*Altera a estrutura organizacional da Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), integrada pelas Pró-Reitorias, Secretarias e Diretorias que especifica.*

O Conselho Superior (CONSU) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no exercício de suas atribuições, consoante o disposto no art. 12, inciso IX, do Estatuto da UFJF, e tendo em vista o que consta do Processo 23071.014921/2014-25, e bem assim o que foi deliberado, à unanimidade, em sua reunião extraordinária do dia 05 de setembro de 2014,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** As Pró-Reitorias, órgãos de administração superior e componentes da Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora (Regimento Geral, art. 2º, inciso II, e art. 16), precipuamente de execução, passam a ser as seguintes:

**I** – Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH), com a respectiva:  
Pró-Reitoria Adjunta de Recursos Humanos;

**II** – Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Gestão (PROPOG), com as respectivas:

- a) Pró-Reitoria Adjunta de Planejamento, Orçamento e Finanças;
- b) Pró-Reitoria Adjunta de Gestão;

**III** – Pró-Reitoria de Infraestrutura (PROINFRA);

**IV** – Pró-Reitoria de Obras, Sustentabilidade e Sistemas de Informação (PROOSSI);

**V** – Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI), com as respectivas:

- a) Pró-Reitoria Adjunta de Pós-Graduação;
- b) Pró-Reitoria Adjunta de Pesquisa;
- c) Editora da UFJF;
- d) Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia (CRITT); e

**VI** – Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), com a respectiva:  
Pró-Reitoria Adjunta de Graduação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

- VII** – Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT);
- VIII** – Pró-Reitoria de Cultura (PROCULT); e
- IX** – Pró-Reitoria de Apoio Estudantil e Educação Inclusiva (PROAE).

**Art. 2º** As Secretarias e Diretorias, órgãos de administração superior e componentes da Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora (Regimento Geral, art. 2, inciso II, e art. 16), precipuamente de assessoria, passam a ser as seguintes:

- I** – Chefia do Gabinete do Reitor;
- II** – Secretaria Geral;
- III** – Secretaria de Relações com Entidades Representativas;
- IV** – Diretoria de Desenvolvimento e Representação Institucional;
- V** – Diretoria de Assuntos Administrativos;
- VI** – Diretoria de Assuntos Jurídicos;
- VII** – Diretoria de Comunicação;
- VIII** – Diretoria de Relações Internacionais;
- IX** – Diretoria de Segurança;
- X** – Diretoria de Avaliação Institucional;
- XI** – Diretoria de Ações Afirmativas;
- XII** – Diretoria de Gerenciamento de Projetos; e
- XIII** – Diretoria do Campus de Governador Valadares.


Parágrafo Único. Como órgãos integrantes da Reitoria, as Diretorias equiparam-se às Pró-Reitorias especialmente para os fins e efeitos funcionais relativos à carreira e direitos e deveres dos seus titulares, inclusive quanto às eventuais substituições docentes mediante contratações temporárias.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juiz de Fora, 05 de setembro de 2014

  
**Júlio Maria Fonseca Chebli**

Reitor

  
**Sebastião Marsicano Ribeiro Junior**

Secretário Geral